



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CEP 38.420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :
Assunto :
Serviço :

LEI Nº 1.205

Autoriza aquisição de equipamento motorizado para praças e jardins e dá outras providências

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir do sr. Natan de Souza, pelo preço de Cr\$ 380.000,00 - (Trezentos e oitenta mil cruzeiros), o seguinte equipamento, usado, para os serviços de construção e conservação de praças e jardins públicos: 1 Micro-Trator, marca YANMAR, mod. TC-11 a motor Diesel Nº NSH11T, com rodas auxiliares.

Parágrafo Único - Para atender à despesa com a aquisição de equipamento motorizado de que trata o artigo, fica o Prefeito autorizado a abrir crédito especial do valor de Cr\$.. 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil cruzeiros) e bem assim usar dos recursos definidos no artigo 43 e §§, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 17 de março de 1982.

Prefeito Municipal

Machado
Secretário